



**LEI Nº 1891/2003.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL E DÃO  
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado adquirir um terreno situado na sede do Distrito de São João do Príncipe, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a construção de uma creche para atender aquela população.

**Parágrafo Único** – O terreno terá as dimensões de 15,00 (quinze) por 20,00 (vinte) metros, perfazendo um total de 300,00 (trezentos) m<sup>2</sup>, de propriedade de João Elias Horsth, localizado ao lado da Igreja Católica da sede do Distrito de São João do Príncipe.

**Art. 2º**- Para as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a abertura do necessário crédito no orçamento vigente.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (22.10.2003).**

  
**LINO GARCIA**

Prefeito Municipal de Iuna